



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

EDITAL Nº013/2024

**CHAMADA INTERNA DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PROFESSOR(A)
PESQUISADOR(A) – PAPPESQ/SEED – 2024 – PROGRAMA CIÊNCIA NA ESCOLA.**

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Governo do Estado do Amapá, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, nos termos da implantação de sua Política Científica, de estímulo à produção do conhecimento pela pesquisa, através de suas unidades escolares, torna público a **Chamada Interna do Programa de Auxílio Professor(a) Pesquisador(a)- PAPPESQ/SEED-2024**, através deste edital, que tem por finalidade a seleção de propostas subscritas por servidores efetivos da SEED, para recebimento de Auxílio Pesquisa a ser aplicado, exclusivamente no desenvolvimento de projetos aprovados em nível regional, nacional e internacional, a fim de fomentar atividades de pesquisa e incentivar a produção científica na rede de ensino.

1.2 A Chamada Interna do Governo do Estado do Amapá, Programa de Auxílio ao Professor(a) Pesquisador(a) – PAPPESQ/SEED – 2024 disponibilizará o valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na forma de Auxílio ao Professor(a) Pesquisador(a) destinados ao financiamento parcial de projetos de pesquisas coordenados por docentes da rede de ensino estadual do Amapá.

2. OBJETIVO

Fomentar e fortalecer as atividades de pesquisa e a atuação em projetos de iniciação científica, contribuindo para o desenvolvimento científico, tecnológico, social e cultural da rede estadual de educação do Amapá.

2.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) Possibilitar a descoberta entre os professores das escolas estaduais de vocação e potenciais científicos, nos segmentos e modalidades atendidos, mediante sua participação em projetos de pesquisa, que fortaleçam os docentes no conhecimento e domínio do método científico;
- b) Estimular potenciais orientadores a se envolverem no processo de investigação científica, enriquecendo a compreensão e o conhecimento em uma área específica, mas em correlação



com as outras áreas do conhecimento, levando-se em conta o caráter interdisciplinar do projeto;

c) Fomentar projetos de pesquisas produzidos por nossos professores da rede estadual do estado do Amapá;

d) Conceder apoio aos professores pesquisadores atuantes, para que atuem na coordenação dos Espaços de Iniciação Científica, e divulguem suas produções do conhecimento.

3. INSCRIÇÕES

3.1 Poderão se inscrever na Chamada Interna do Programa de Auxílio ao Pesquisador, docentes de toda a rede pública do Estado do Amapá, que preencham os requisitos e compromissos deste edital.

3.2 Período de inscrição: 01 a 12/08/2024.

3.3 O candidato deve atender, obrigatoriamente os seguintes subitens:

a) Preencher o requerimento de inscrição ao auxílio (Anexo I);

b) Plano de trabalho no valor de 5.000,00 de acordo com o item 11 deste edital (Anexo II);

c) Declaração da Direção da Escola comprovando que é professor efetivo GEA/SEED;

d) Planilha de produção acadêmica (Anexo III) preenchida com totalização da pontuação e comprovação em anexo.

3.4 O candidato deverá fazer um único arquivo (em formato PDF) contendo os documentos listados no item 3.3. O arquivo deverá ser enviado com o nome do candidato para o e-mail: copicseedap@gmail.com, ou via PRODOC para a Coordenadoria da Educação Básica e Profissional – CEBEP.

3.5 O não envio de um dos documentos listados no item 3.3 caracterizará a desclassificação do candidato.

3.6 Poderão solicitar o auxílio professores que cumpram as seguintes exigências:

I – Ser professor(a) e não estar afastado por licença ou cedido por período integral;

II - Atuar como docente nas modalidades da educação básica da rede estadual do Amapá.

Parágrafo Único – Não serão aceitas as solicitações de candidatos que estiverem vinculados à SEED como:

a) Docentes com contrato de trabalho com prazo determinado;

b) Docentes cedidos de outras instâncias da administração pública.

3.7 O candidato, ao apresentar a documentação requerida por meio eletrônico, responsabiliza-se pela veracidade de todas as informações prestadas.

3.8 Será solicitado aos candidatos aptos, via e-mail, assinatura digital do Termo de Compromisso do PAPPESQ.



4. DO NÚMERO DE VAGAS

4.1 Serão ofertadas 20 (vinte) vagas no PAPPESQ.

5. DA FORMA DE AVALIAÇÃO

5.1 São requisitos para Elegibilidade dos Proponentes:

5.1.1 Membros de um mesmo Projeto não poderão apresentar a mesma solicitação.

5.1.2 A execução do recurso poderá ocorrer até dezembro de 2024. O recurso não poderá ser utilizado após o término da vigência do projeto, precisando fazer devolução do resíduo financeiro a Secretaria de Estado da Educação - SEED, caso ele não seja utilizado.

5.1.3 Não poderão concorrer professores cedidos ou afastados em regime integral ou com redução de carga horária no período de execução deste Edital.

5.1.4 Não poderão concorrer professores com pendência em prestações de contas de editais anteriores desta Secretaria de Educação até a data limite de inscrição deste edital.

6. DO CRONOGRAMA DO EDITAL

6.1 As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, constam da tabela abaixo:

DATA	ETAPAS DO EDITAL	HORÁRIO
29/07/2024	Lançamento do Edital	Entre 8h do dia 29/07/2024 até as 18h
29 a 31/07/2024	Prazo para impugnação	Entre 00h01 do dia 29/07/2024 até as 23h59 do dia 31/07/2024
01 à 12/08/2024	Período de Inscrições	Entre 00h01 do dia 01/08/2024 até as 23h59 do dia 12/08/2024
13/08/2024	Divulgação das Inscrições homologadas	A partir das 16h
14 à 15/08/2024	Recursos	Entre 00h01 do dia 14/08/2024 até as 23h59 do dia 15/08/2024
16/08/2024	Divulgação do Resultado final das inscrições	A partir das 16h
21/08/2024	Resultado preliminar do edital	A partir das 16h
22 à 23/08/2024	Recurso	Entre 00h01 do dia 22/08/2024 até as 23h59 do dia 23/08/2024
27/08/2024	Resultado final do edital	A partir das 16h
28 a 30/08/2024	Assinatura do Termo de Compromisso do professor beneficiário no PAPPESQ.	Horário de expediente

7. DOS RECURSOS

7.1 Recursos serão recebidos se interpostos no prazo de 24 horas, a partir da divulgação do resultado da notificação, e deverão obrigatoriamente ser apresentados em 02 (duas) vias de

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO, SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, em 29/07/2024
A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador> Cód. verificador: 262715982. Cód. CRC: A1E3315



igual teor com a denominação “Requerimento de Recurso de Auxílio Professor Pesquisador”. A solicitação deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Iniciação Científica (COPIC) CEBEP/SAPE via e-mail ao endereço copicseedap@gmail.com.

7.1.1 O requerimento deverá ser justificado e indicar com precisão o ponto sobre o qual versa a reclamação.

7.1.2. O recorrente deverá expor os fundamentos do requerimento de forma clara e objetiva, podendo juntar os documentos que julgar convenientes.

7.1.3 Será indeferido de imediato o requerimento não fundamentado ou apresentado fora do prazo estipulado no cronograma do item 6.1 acima, ou não subscrito pelo(a) próprio(a) candidato(a) e/ou representante legal com procuração reconhecida em cartório.

7.1.4 Os requerimentos serão analisados, e os resultados serão enviados via e-mail.

8. PÚBLICO - ALVO

8.1 Professores da rede pública do Estado do Amapá, que preencham os requisitos e compromissos dos itens 3.6; 5.1 e 5.2; 9.1 e 9.2, além de outros critérios e condicionantes deste edital.

9. SELEÇÃO

9.1 Poderão ser selecionadas apenas propostas que estejam em consonância com este edital;

a) Serão desclassificados professores que não realizaram as prestações de contas de quaisquer dos Editais desta Secretaria até a data limite de inscrição deste edital;

9.2 A Comissão Permanente de Iniciação Científica (COPIC) avaliará as solicitações e a planilha de produção científica (Anexo III);

9.3 Fica vedada a participação de profissionais na equipe de Avaliação que tenham vínculo de parentesco com algum dos candidatos.

9.4 Ressalta-se a importância de registrar corretamente os endereços eletrônicos no momento da inscrição, pois esse será o meio de comunicação oficial entre a Comissão Organizadora e os solicitantes.

10. DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 O Governo do Estado do Amapá, através da SEED disponibilizará em seu orçamento R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) em auxílio financeiro para atender a Chamada Interna do Programa de Auxílio ao Pesquisador 2024.

10.2 Serão selecionados 20 (vinte) pesquisadores, sendo concedidos Auxílios Financeiros parciais nos valores de no máximo R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) aos professores, que, de acordo com a evolução de sua pesquisa, forem apresentando os objetos financiáveis presentes



no item 11, e devidamente detalhados no plano de trabalho apresentada pelo candidato, conforme modelo do anexo II.

Parágrafo único. É importante ressaltar que o recurso para o exemplo referido no item 10.2 só será liberado após a confirmação da seleção do plano de trabalho.

10.3 Após a validação, a Comissão Permanente de Iniciação Científica COPIC, encaminhará aos setores competentes da SEED a relação de nomes e dados pessoais e bancários dos aprovados com o ordenamento de pagamento do auxílio financeiro ao pesquisador para que efetuem o pagamento na forma de depósito bancário em conta.

11. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

11.1 Os recursos destinados a Chamada Interna do Programa de Auxílio Pesquisador 2024, previstos neste edital, poderão financiar somente os itens previstos no orçamento detalhado (Anexo II), proposto pelo candidato, dentre os discriminados na natureza de despesa orçamentária de acordo com a relação abaixo:

- a) Material de consumo;
- b) Serviços de terceiros/Pessoa Jurídica;
- c) Serviços de terceiros/Pessoa Física;
- d) Diárias e passagens;
- e) Despesas para publicação de obras e/ou artigos de natureza acadêmica/científica;
- f) Despesas com revisão e adequação de textos, tradução, editoração e montagem gráfica;
- g) Apresentação de trabalhos em eventos acadêmico-científicos, abrangendo as áreas da pesquisa, com participação obrigatória de discentes como co-autores, sendo facultado o uso dos recursos para: despesas com passagens e diárias estritamente durante a participação no evento; confecção de material para apresentação de trabalhos; pagamento de taxas e outras atividades inseridas no evento.

11.2 É permitida a alteração na utilização do recurso desde que dentre os itens permitidos e devidamente justificada e autorizada previamente pela Comissão Permanente de Iniciação Científica (COPIC). Em caso de mudança de uso de recurso sem autorização prévia da COPIC poderá haver devolução de valores a instituição pelo(a) pesquisador(a).

12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1 O recebimento dos recursos implicará na obrigatoriedade de prestação de contas a esta secretaria, devendo constar os seguintes itens:

- a) Encaminhamento de Prestação de Contas;
- b) Relatório analítico das atividades realizadas, apresentando resultados obtidos;



c) Relação de pagamentos dando conta da aplicação detalhada dos recursos e os respectivos comprovantes de acordo com o orçamento previstos no ato da inscrição deste edital;

12.2 Comprovante de devolução de saldo de recurso, se houver;

12.3 Os comprovantes necessários à prestação de contas serão os seguintes:

a) Materiais de consumo: nota fiscal eletrônica/documento auxiliar de nota fiscal eletrônica em nome e CPF do beneficiário do auxílio, contendo descrito o número do presente edital e descrição do programa: PAPPESQ/SEED;

b) Para Prestação de serviços de terceiros Pessoa Jurídica: deverá apresentar documento fiscal (nota fiscal eletrônica) em nome e CPF do beneficiário do auxílio, contendo descrito o número do presente edital e descrição do programa: PAPPESQ/SEED;

c) Para prestação de Serviços de terceiros Pessoa Física, será aceito apenas nota fiscal de prestador de serviço emitido pela prefeitura;

d) Na aquisição de passagens aéreas ou terrestres: apresentação da nota fiscal das agências de viagem além dos cartões de embarque. No caso de passagens terrestres a comprovação dar-se-á pela apresentação da nota fiscal e do bilhete de passagem. É permitida a compra com cartão tão somente na função débito.

12.4 A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser encaminhada pelo beneficiário à Comissão Permanente de Iniciação Científica (COPIC), a qual encaminhará à SETOR ORÇAMENTÁRIO DA SEED na forma de processo, com os documentos descritos neste edital no prazo improrrogável de até 60 (sessenta) dias após o encerramento das atividades.

12.5 Não será permitida a prorrogação do prazo de execução da proposta de trabalho, salvo excepcionalidades;

12.6 O acompanhamento do prazo é de responsabilidade do beneficiário;

12.7 A ausência de prestação de contas ou sua não aprovação implicará em inadimplência do beneficiário, suspendendo-o de participar de novos editais da SEED-AP, com consequente possibilidade de abertura de Processo Administrativo Disciplinar e cobrança judicial, se for o caso.

13. DAS PROIBIÇÕES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

a) Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo e que não sejam documentos fiscais;

b) Não serão aceitas despesas efetuadas com cartão na função crédito pessoal ou de terceiros;

c) Não serão aceitos recibos, nota de balcão e demais comprovantes que não sejam documentos fiscais;



d) Não serão aceitos comprovantes de utilização do recurso com data anterior ao recebimento do Auxílio.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 As solicitações serão julgadas pela Comissão Permanente de Iniciação Científica (COPIC);

14.2 Os recursos serão disponibilizados de acordo com a avaliação da Comissão Permanente de Iniciação Científica (COPIC), levando-se em conta os critérios estabelecidos neste edital;

14.3 Casos omissos ou excepcionais serão dirimidos pela Comissão Permanente de Iniciação Científica (COPIC);

14.4 Nas decisões da Comissão Permanente de Iniciação Científica (COPIC) não caberá recurso.

14.5 A participação dos professores no presente consiste na declaração manifesta livre, informada, e inequívoca ciência, referente ao tratamento de seus dados pessoais e projeção acadêmica para finalidade específica, garantido o integral cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), e que os dados e informações ora fornecidos serão compartilhados com terceiros para fins cumprimento da finalidade a que se propõe.

14.6 Os candidatos inscritos neste edital assumem a responsabilidade em ler os termos do Edital (e todos os seus anexos e comunicados) e estão de acordo com os procedimentos aqui apresentados e de suas eventuais alterações.

14.7 Ceder os direitos de uso de imagem obtidas para a utilização de campanhas promocionais e/ou institucionais do Governo do Estado do Amapá.

Macapá- AP, 29 de julho de 2024.

SANDRA MARIA MARTINS CARDOSO CASIMIRO

Secretária de Estado da Educação

Decreto nº0009/2023 GEA



ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, RG _____, lotado no(s) na escola _____, venho solicitar a inscrição no processo de seleção do auxílio Professor(a) Pesquisador(a) da SEED. Declaro estar ciente e de acordo com as exigências contidas no Edital de Seleção supracitado. Declaro livre, informada e inequívoca ciência referente ao tratamento de meus dados pessoais para finalidade específica, garantido o integral cumprimento das disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e que os dados e informações ora fornecidos serão compartilhados com terceiros para fins de cumprimento da finalidade a que se propõe.

Nestes termos, pede deferimento.

Macapá, AP, ____ de ____ de 2024.

Assinatura do pesquisador



ANEXO II
PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO		
NOME DO PROFESSOR ORIENTADOR OU COORIENTADOR:		
DOUTOR () DOUTORANDO () MESTRE () MESTRANDO () ESPECIALISTA () GRADUADO		
MATRÍCULA:		CPF:
BANCO	AGÊNCIA	CONTA
ESCOLA DE LOTAÇÃO:		

2. TÍTULO

3. APRESENTAÇÃO
4. OBJETIVO
5. JUSTIFICATIVA
6. METODOLOGIA
7. RESULTADOS ESPERADOS

DESCRIÇÃO	VALOR
Material de consumo;	
Serviços de terceiros/Pessoa Jurídica;	
Serviços de terceiros/Pessoa Física;	
Diárias e passagens;	
Despesas para publicação de obras e/ou artigos de natureza acadêmica/científica;	
Despesas com revisão e adequação de textos, tradução, editoração e montagem gráfica;	
Outras despesas vinculadas à pesquisa do Professor Pesquisador	
TOTAL	R\$ 5.000,00(Cinco Mil Reais)

Assinatura do pesquisador



ANEXO III

PLANILHA DE PRODUÇÃO ACADÊMICA

PONTUAÇÃO POR PRODUÇÃO DOS Últimos 5 anos			
TIPO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO	QTD	TOTAL
Artigos científicos publicados	5 pontos		
Capítulos de livro publicado	4 pontos		
Artigos publicados em jornais	3 pontos		
Patentes	10 pontos		
Resumos em congresso internacional	5 pontos		
Resumos em congresso nacional	3 pontos		
Resumos em congresso regional	2 pontos		
Resumos em congresso local	1 ponto		
Vínculo com projetos científicos vigente com financiamento	5 pontos		
Vínculo com projetos científicos vigente sem financiamento	3 pontos		
Participação em Feiras Científicas internacional	4 pontos		
Participação em Feiras Científicas nacional	3 pontos		
Participação em Feiras Científicas regional	2 pontos		
Participação em Feiras Científicas local	1 ponto		
TOTAL DE PONTUAÇÃO			

